



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

LEI Nº 1.488 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2010.

Concede reajuste de remuneração, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rio das Flores aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido aos Servidores da Câmara Municipal de Rio das Flores, celetistas e comissionados, reajuste de 10% (dez por cento) sobre sua remuneração básica vigente em 31 de dezembro de 2009.

Parágrafo Único - O reajuste previsto no caput deste artigo tem eficácia a partir de 1º de janeiro de 2010.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flores, 23 de fevereiro de 2010.

Solange Maria Schotz
Presidente

Roberto Luiz dos Reis
Vice-Presidente

Daivid Wiliam Grijó Mattos
1º Secretário

Tereza Cristina Meyer Cabral Machado
2ª Secretária

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, 26 de janeiro de 2010.

Luis Carlos Ferreira dos Reis
Prefeito Municipal